



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 2.893, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“Institui no calendário municipal de Tabapuã-SP o mês “Maio Amarelo”, dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 056, de 06 de setembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 016, de 02 de Agosto de 2022, de autoria do Legislativo Municipal.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Tabapuã-SP o mês “Maio Amarelo”, dedicado à realização de ações preventivas de conscientização para redução de acidentes de trânsito, a ser realizado anualmente.

Art. 2º - No mês Maio Amarelo, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizará campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à redução de acidentes, priorizando:

I - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;

II - promover discussões, debates e iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

III - propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

IV - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizadas no decorrer do mês, e do ano, informações, dicas, estímulos e mensagens educativas de trânsito, respeito e prudência, valorizando a conscientização de toda a sociedade.

V - O símbolo a ser utilizado na campanha de conscientização será o “selo laço amarelo”, com o objetivo de reconhecer boas ações e permitir que empresas e governos colaborem ainda com projetos estruturados na busca por um trânsito mais seguro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 09 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa